



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: CRH - CAPIVARI

Autorizado: Dirigente Eddy Rafaeta

Transmitido: NIT

Comunicado: 137/2020

Data: 31/03/2020

Assunto: [Orientações para apontamento de frequência mês de março/2020](#)

Prezados Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar,

Seguem orientações a serem utilizadas no BFE, para o apontamento da frequência de março/2020 dos servidores sob sua jurisdição,

Devido às medidas protetivas contra o COVID19 e para fins de registro de trabalho à distância, foram criados os seguintes códigos:

- 378 – Teletrabalho – COVID19
- 379 – À Disposição da Administração – COVID19.

Esclarecemos que o código 378 deverá ser utilizado para os servidores em Teletrabalho.

Já o código 379 deverá ser utilizado para os servidores idosos, gestantes e do grupo de risco que não estiverem em Teletrabalho, por não exercerem atividades essenciais e por não possuírem férias ou licença prêmio a usufruir, (benefícios prioritários de usufruto, nesse momento).

Esses códigos poderão ser lançados tanto nos dias discriminados, quanto no “de até”, no caso de período contínuo.

Quanto às férias dos Professores Categoria “O”, aproveitamos para informar que:

- Aqueles que não tenham um ano de contrato e que não façam jus às férias usufruirão esse período (06 a 20/04/2020) como “de recesso”.
- Aqueles que não fizeram jus às férias em janeiro, por não ter um ano de contrato, e, que agora fazem jus a 30 dias, podem usufruir 15 dias no período de 06 a 20/04/2020. Caso a quarentena seja mantida, farão jus aos 15 dias restantes

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA.

Atenciosamente,

Centro de Recursos Humanos

Diretoria de Ensino de Capivari

